



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **PARECER CONJUNTO**

Encontra-se no âmbito destas Comissões Pertinentes para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 9.768/2023, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 6.161, de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

Compete à **Comissão de Legislação e Redação de Leis** com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a adequação regimental da redação proposta e que não foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer favorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

Compete à **Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos** a análise da referida propositura com fulcro no art. 250 do Regimento Interno.

O relator, Vereador Edmilson do Salgado, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela aprovação da propositura.

Analisando a matéria em referência, às presentes Comissões Permanentes concluem pela **admissibilidade ao Projeto de Lei em espeque**, por **cumprir mandamentos legais e constitucionais**.

Diante do exposto, as Comissões, à unanimidade, emitem **PARECER FAVORÁVEL**.

Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru, 18 de dezembro de 2023.

**Vereador RICARDO LIBERATO**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Membro da  
Comissão de Educação, Cultura e Esportes.



**Vereadora ALINE NASCIMENTO**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis.

**Vereador EDMILSON DO SALGADO**  
Membro da Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

**Vereador MAURÍCIO CARUARU**  
Membro da Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos